



CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA
APROVADO EM SESSÃO
DE: 11 / 03 / 2026
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dá nova redação ao Art. 90 e acrescenta o Parágrafo único ao referido artigo, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Peixe-Boi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, em conformidade com o artigo 137, inciso III, do seu Regimento Interno, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Peixe-Boi passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 90. “As Sessões Ordinárias da Câmara serão realizadas às sextas-feiras, com início às nove horas (09h00), podendo ser concedida uma tolerância de até quinze (15) minutos para a presença dos vereadores. **(NR)**”

Parágrafo Único - O vereador que chegar após o término da tolerância de quinze (15) minutos não terá direito a voto, e o que chegar após as nove horas e trinta minutos (09h30) será considerado ausente e registrado como faltoso.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Peixe-Boi, aos 11 de março de 2026.


Allan Thyerry Pinto de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi


Adriano Oliveira da Silva
Vereador Vice-Presidente


Edson Rosemildo Freitas
Vereador 1º Secretário


Antônio Fábio de Farias
Vereador 2º Secretário